



Câmara Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.539 - DE 27 DE ABRIL DE 1.998

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 23 de abril de 1.998, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o regime de adiantamento de numerário a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, mensalmente, sempre precedido de empenho na dotação própria, até o valor de 2.081 (dois mil e oitenta e um) UFIRs.

Artigo 2º - Referido adiantamento de numerário refere-se exclusivamente a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e terá como finalidade a realização de despesas inerentes a esta Secretaria, conforme estabelecido no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Poderá realizar-se sob o regime de adiantamento, o pagamento das seguintes despesas:

- I - ação continuada;
- II - serviços de plantão à comunidade;
- III - serviços emergenciais;
- IV - assistência medicamentosa; e,
- V - outras despesas quaisquer de pequeno vulto ou

de necessidade justificada.

Artigo 4º - Havendo lei específica que prevê adiantamento de um numerário maior para essa Secretária, esta não se beneficiará dos termos da Lei nº 1.494, de 22/08/97, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 1.495, de 28/08/97.

Artigo 5º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Guariba, 27 de abril de 1.998.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO JOSE PIRES
Auxiliar

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elinó Antônio Chedoro da Lima
Serv. Auxiliar
Rua Manoel Chedoro da Lima
Cidade São João



Prefeitura Municipal de Guariba

1998

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de abril de 1998.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elcio Theodoro de Lima
Juiz de Direito
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

ABÍLIO JOSE PIRES
Auxiliar